

## EDITAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |                                                                                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Pregão Eletrônico nº 22/2019                                                                                                                                                                                                                                                   |          | Data de Abertura: 11/12/2019 às 09:00 h no sítio<br>www.comprasgovernamentais.gov.br |                      |
| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                                                                                      |                      |
| CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS VOLUNTÁRIOS; DE SUPERVISOR DE BRIGADA PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E APLICAÇÃO DO PPCI; E DE REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO SIMULADO PARA ABANDONO SEGURO DA EDIFICAÇÃO NO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. |          |                                                                                      |                      |
| Valor Global Estimado                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                                                                                      |                      |
| R\$ 12.022,24 (DOZE MIL E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)                                                                                                                                                                                                        |          |                                                                                      |                      |
| Registro de Preços?                                                                                                                                                                                                                                                            | Vistoria | Instrumento Contratual                                                               | Forma de Adjudicação |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIM      | CONTRATO                                                                             | GLOBAL               |

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XII)\*

#### Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
- Atestado de capacidade técnica

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

|                                                                                                     |                             |                                                                                                     |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>                                                                       | <b>Reserv. Cota ME/EPP?</b> | <b>Exige Amostra/Dem.?</b>                                                                          | <b>Dec. nº. 7.174/2010?</b> |
| SIM                                                                                                 | NÃO                         | NÃO                                                                                                 | NÃO                         |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>                                                    |                             |                                                                                                     |                             |
| Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.                                      |                             |                                                                                                     |                             |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                                                   |                             | <b>Impugnações</b>                                                                                  |                             |
| Até 06/12/2019 para o endereço <a href="mailto:licitacoes@cofen.gov.br">licitacoes@cofen.gov.br</a> |                             | Até 06/12/2019 para o endereço <a href="mailto:licitacoes@cofen.gov.br">licitacoes@cofen.gov.br</a> |                             |

#### Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item IX do edital.

### Relação dos Grupos/Itens

| Descrição (*)                                                                                                                                                                       | Exclusiva ME/EPP? | Amostra/De monstr.? | Decreto 7.174? | Valor Total          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| Treinamento teórico e prático para capacitação de brigadistas voluntários, considerando que a população fixa do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen foi estimada em 224 pessoas. | Sim               | Não                 | Não            | R\$ 3.062,50         |
| Elaboração, aprovação e aplicação do Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) realizado por Supervisor de Brigada.                                                        | Sim               | Não                 | Não            | R\$ 5.609,74         |
| Realização de exercício simulado para abandono seguro da edificação com apresentação de relatório.                                                                                  | Sim               | Não                 | Não            | R\$ 3.350,00         |
| <b>Valor Global Estimado →</b>                                                                                                                                                      |                   |                     |                | <b>R\$ 12.022,24</b> |

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019**

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**(Processo Administrativo nº 771/2019)**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen n.º 1.764, de 24 de outubro de 2019, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2019**

**HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO UASG: 389320**

**OBS.:** Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

**I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de treinamento teórico e prático para capacitação de brigadistas voluntários, considerando que a população fixa do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen foi estimada em 224 (duzentos e vinte e quatro) pessoas, de Supervisor de Brigada para elaboração, aprovação e aplicação do Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) e de realização de exercício simulado para abandono seguro da edificação com apresentação de relatório, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n.º 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 – Serviços Técnicos Profissionais.

**III. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf perante o sistema

eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI) e no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.2.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11.** Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

**3.2.12.** Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

**3.2.12.1.** Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

**3.2.12.2.** Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

**3.2.12.3.** Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

#### **IV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

**4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**4.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

**4.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

#### **V. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante deverá encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como nas normas que regem o processo licitatório.

**5.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.2.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos anteriormente no sistema.

**5.2.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.2.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.2.5** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.3** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.

**5.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

**5.5.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência da licitante.

**5.5.1** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor global máximo de **R\$ 12.022,24** (doze mil e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de formação de preços.

**6.2.** Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

**6.3.** A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

## **VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## **IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**9.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**9.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

9.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## X. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e/ou documentos complementares, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**11.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.3.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.3.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.3.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.3.4.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**11.3.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.3.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**11.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**11.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.7.1.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

**11.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **XII. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

**12.1.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital e Anexo.

**12.1.1.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam no Sicaf

**12.1.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

**12.1.1.3.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.1.2.** Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

**12.1.3.** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

**12.1.4.** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

**12.1.5.** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

**12.1.6.** As certidões dos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**12.1.6.1.** Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

**12.1.7.** Documentações e declarações estabelecidas nos itens 3.1.9, 3.1.9.1, 3.1.9.2, 3.1.9.3 e 3.1.9.4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**12.1.8.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

**12.1.9.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**12.1.10.** Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

**12.1.10.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

**12.1.10.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

**12.1.10.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

**I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

**II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;

**III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;

**IV.** Objeto e local do fornecimento;

**V.** Local e Data de Emissão;

**VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

**V.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

**12.1.10.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

**12.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**12.3.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**12.3.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.3.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

**12.3.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.3.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**12.3.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**12.3.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.3.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**12.3.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.3.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.4.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.5.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**13.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo Administrativo nº 771/2019** franqueada aos interessados.

**14.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**14.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XV. DA VISTORIA**

**15.1.** As regras da vistoria estão estabelecidas nos itens 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2.** A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.

**16.3.** O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** à licitante vencedora.

## **XVII. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**17.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

**17.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**17.4.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **XVIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**18.1** As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**19.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19.3.** A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **XX. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 12 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**21.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

- 21.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 21.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 21.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

## **XXII. DAS PENALIDADES**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD n.º 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

- 22.1.1.** não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 22.1.4.** entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;
- 22.1.5.** deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;
- 22.1.6.** ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;
- 22.1.7.** não mantiver a proposta;
- 22.1.8.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.9.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.10.** comporta-se de modo inidôneo.

**22.2.** A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

- 22.2.1.** Advertência;
- 22.2.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**22.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**22.3.1.** A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**22.3.2.** Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no Sicaf atualizados para eventuais consultas.

**22.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

**22.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

**22.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

**23.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e no site do Cofen [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br), com vista franqueada aos interessados.

#### **XXIV. DOS ANEXOS**

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**24.1.2.** Anexo II – Minuta de Contrato.

#### **XXV. DO FORO**

**25.1.** As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Rogério Wolney Leite  
Pregoeiro

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **UNIDADE REQUISITANTE:**

**Departamento Administrativo/Divisão de Gestão de Pessoas**

#### **1. OBJETO**

**1.1** O presente projeto básico tem por objeto a contratação de treinamento teórico e prático para capacitação de brigadistas voluntários, considerando que a população fixa do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen foi estimada em 224 (duzentos e vinte e quatro) pessoas, de Supervisor de Brigada para elaboração, aprovação e aplicação do Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) e de realização de exercício simulado para abandono seguro da edificação com apresentação de relatório, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A formação da Brigada de Incêndio para atuação nas dependências do Conselho Federal de Enfermagem, visa, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

**2.1.1.** Quanto ao respaldo legal, essa contratação visa atender o que segue:

- a)** Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF – Brigada de Incêndio;
- b)** Norma Técnica nº 001/2002-CBMDF, que estabelece exigências mínimas dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico das Edificações;
- c)** Decreto nº 21.361/2000 – regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal – RSIP, considerando que seu descumprimento é passível de penalidades previstas na Lei 2.747, de 20/07/01, que define infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Distrito Federal.
- d)** Norma Técnica nº 001/2016-CBMDF, que tem por objetivo estabelecer as medidas de segurança contra incêndio em edificações e áreas de risco no Distrito Federal conforme suas ocupações e usos;

#### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **3.1 Treinamento de Brigadistas Voluntários**

**3.1.1** O treinamento para formação de brigadistas voluntários, conforme legislação vigente deve proporcionar aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros e desenvolver equipe com padrões de liderança para que possam atuar de maneira estratégica.

**3.1.2** O treinamento deve ser teórico e prático e ser ministrado para 10% (dez por cento) da população fixa do Cofen, devendo obedecer ao disposto na NT nº 007/2011-CBMDF, especialmente seu Anexo D. O treinamento deverá ser dividido em 02 (duas) turmas, sendo o treinamento para cada turma realizado em 02 (dois) dias, com 08 (oito) horas de carga horária diária, sendo 08 (oito) horas para o treinamento teórico e 08 (oito) horas para o treinamento prático, totalizando 16 (dezesesseis) horas/aula por turma, em local apropriado, situado em Brasília-DF ou em até 1 hora de deslocamento do Edifício Sede do Cofen.

**3.1.2.1** Quanto à parte teórica o curso deverá ser ministrado em local providenciado pela Contratada.

- 3.1.2.2** A parte de extinção de incêndio será realizada, sempre que possível, no quartel de bombeiros mais próximo do local onde estará sendo realizado o curso ou na sede da Instituição de Ensino.
- 3.1.3** O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração.
- 3.1.4** Deverá ter fornecimento de material didático, sob forma de apostila impressa e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos.
- 3.1.5** Deverá ser realizada avaliação prática dos treinandos, para fornecimento dos certificados de participação, bem como distribuição de formulário de avaliação dos conteúdos apreendidos no curso, que deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato em até 3 (três) dias após a realização do treinamento;
- 3.1.6** Cada brigadista manuseará os equipamentos de combate a incêndio que usualmente são encontrados nos recintos do Cofen, a exemplo: mangueiras de 1½” e 2½”, esguichos sólidos e reguláveis, chave de mangueira e derivante (hidrante duplo), acessórios e extintores de incêndio em geral e os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados;
- 3.1.7** Deverá ter instalações completas para treinamento (pista), arcando com todos os custos decorrentes do seu uso; A Contratada deverá aceitar pedido formulado pelo Cofen de alteração de data desde que tal pedido seja encaminhado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da ocasião do treinamento a ser remarcado. A nova data de realização do treinamento, a ser acordada entre as partes, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data inicial agendada.
- 3.1.8** Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens:
- Prevenção de combate a incêndios (teoria e prática):
- a) Grandes Incêndios;
  - b) Combustão;
  - c) Fogo e Incêndio;
  - d) Triângulo do Fogo;
  - e) Pontos Notáveis da Combustão;
  - f) Propagação do Fogo;
  - g) Causas de Incêndio;
  - h) Prevenção de Incêndio;
  - i) Métodos de Extinção de Incêndio;
  - j) Classes e Agentes Extintores de Incêndio;
  - k) Gás: GLP, GN e GNV;
  - l) Raios;
- Primeiros socorros:
- a) Resposta Fisiológica e Comportamento Humano em Situações de Emergência;
  - b) Escape;
  - c) Avaliação da cena;
  - d) Bioproteção;
  - e) Suporte Básico da Vida;
  - f) Parada Cardiopulmonar;
  - g) Extricação;
  - h) Imobilização;
  - i) Hemorragia;
  - j) Queimadura;
  - k) Choque elétrico;
  - l) Envenenamento;
  - m) Animais Peçonhentos;

n) Parte Prática com a utilização de manequins, com análise do conhecimento adquirido pelo servidor, em várias ocasiões de socorros de urgência.

**3.1.9** A empresa deverá contar com profissionais habilitados para desenvolver treinamentos práticos e teóricos na área de combate a incêndio.

**3.1.9.1** O treinamento deverá ser ministrado por instrutor (es) habilitado (s), de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 14.276/2006, e especialista(s) em emergências pré-hospitalares, com comprovada experiência em treinamentos que se pretende contratar.

**3.1.9.2** A proponente deverá apresentar comprovação de estar devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos da legislação Distrital específica, a prestar o serviço objeto desta licitação.

**3.1.9.3** No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. Para tal a proponente deverá apresentar (no mínimo uma) declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado certificando a qualidade do serviço prestado pela Contratada, com no mínimo os seguintes itens: Nome do curso realizado; Descrição resumida do conteúdo; Quantidade de treinandos; Carga Horária realizada; Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória; Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado;

**3.1.9.4** No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovar qualificação técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Para tal a proponente deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Declaração da Licitante de que, no ato da contratação, disponibilizará instrutor (es), monitor (es) ou consultor (es) alocado (s) aos serviços de treinamento objeto deste Termo de Referência com a certificação;
- b) Declaração que dispõe de equipamentos para demonstração e treinamento prático.

### **3.2 Elaboração, aprovação e aplicação do PPCI nas instalações do Cofen**

**3.2.1** O PPCI é o documento que detalha o conjunto de ações e recursos internos e externos ao local, permitindo controlar a situação em caso de emergência, bem como as ações de prevenção e abandono em caso de emergência e pânico.

**3.2.2** Deverá ser confeccionado por Supervisor de Brigada, devidamente Credenciado junto ao Órgão fiscalizador, que é o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

**3.2.3** Deverá ser feito levantamento dos dados necessários para a confecção do PPCI: identificação e quantificação de todos os componentes e sistemas existentes na edificação;

**3.2.4** Deverá ser elaborado Estudo Preliminar, especificando as soluções gerais e especificações básicas a serem adotadas. Execução de ajustes, correções e adaptações de consultas prévias junto ao CBMDF e a outros órgãos, caso necessário;

**3.2.5** Deverá ser composto de todos os dados exigidos pela NT nº 007/2011-CBMDF e ser encaminhado, com o fito de sofrer análise e posterior aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, através da Seção de Credenciamento da Diretoria de Vistorias do Departamento de Segurança Contra Incêndio – DESEG, do CBMDF;

**3.2.6** Divulgação do PPCI por parte do Contratante;

### **3.3 Exercício Simulado de abandono seguro da edificação, com participação de toda a comunidade do Cofen-DF**

**3.3.1** Os exercícios simulados devem ser realizados no mínimo anualmente, na edificação com a participação de toda a população. O exercício simulado tem como objetivo treinar a Brigada de Incêndio em suas atribuições e a população para o abandono seguro da edificação;

**3.3.2** Confecção de Relatório de Avaliação, após o Simulado, para apresentação junto à Diretoria de Vistorias do DESEG/CBMDF;

**3.3.3** O exercício simulado permite avaliar a Brigada de Incêndio e a condição de segurança contra incêndio e pânico da edificação devendo ser elaborado relatório, pelo Supervisor da Brigada de Incêndio, contendo no mínimo:

- a) Dia e Horário do evento;
- b) Tempo gasto no abandono;
- c) Tempo gasto no retorno;
- d) Tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- e) Desempenho da Brigada de Incêndio:
  - e.1) Grau de conhecimento do PPCI;
  - e.2) Eficiência na utilização dos sistemas de proteção;
  - e.3) Condição física para desempenho das atribuições;
  - e.4) Controle emocional;
  - e.5) Liderança e condução da população ao local seguro;
  - e.6) Cooperação com o Corpo de Bombeiros, Polícia, Defesa Civil, etc.
- f) Comportamento da população;
- g) Tempo de chegada do Corpo de Bombeiros;
- h) Falhas dos sistemas de proteção e outros equipamentos;
- i) Dificuldades para abandono da edificação;
- j) Falhas operacionais da Brigada de Incêndio;
- k) Outros identificados pela Brigada de Incêndio;
- l) Executar Plano de Auxílio mútuo PAM.

**3.4** A Contratada deverá disponibilizar Supervisor de Brigada, devidamente credenciado junto ao Departamento de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com a Norma Técnica nº 006/2000, que será responsável pela organização, estrutura, coordenação, treinamento, elaboração dos relatórios, PPCI e supervisão das atividades de Brigada de Incêndio Voluntária, do início até a conclusão dos serviços descritos neste Termo.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

**4.1** Segue abaixo a descrição do imóvel:

| <b>Imóvel</b> | <b>Endereço</b>                                         | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> |
|---------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Prédio Sede   | SCLN 304, Bloco E, Lote 9, CEP: 70.736-550, Brasília/DF | 3.143,01                    |

**4.1.1** Trata-se de edifício comercial próprio composto por 5 (cinco) pavimentos. No espaço interno, os ambientes são divididos por divisórias do tipo módulo de painel cego, sendo também presentes módulos com vidro e módulo com porta. O forro é de gesso em placas, com altura em relação ao piso acabado de 2,10 m e espessura média de 1,2 centímetros, fixado com arame na laje. A pintura no forro é de tinta PVA látex na cor branca.

**4.2.2.** As esquadrias presentes na edificação são de alumínio com 2 folhas e vidro transparente comum de 6 mm. As janelas são de correr e perfazem um total de aproximadamente 288 m<sup>2</sup>. O piso é de cerâmica PEI IV 40 cm x 40 cm presente em todos os pavimentos da edificação.

**4.2.3.** A alvenaria de vedação de fechamento, que é de bloco cerâmico, tem como pintura tinta acrílica para interiores na cor branca sobre massa corrida. A fachada externa tem o revestimento em placas de granito assemelhado ao cinza corumbá. O pavimento térreo da edificação possui fechamento com vidros laminados temperados (placas com medidas aproximadas de 70 cm x 210 cm) em quase todo o seu perímetro (aproximadamente 88%).

**4.2.4.** O edifício tem um elevador da marca Atlas Schindler tracionado por cabos de aço, 5 paradas e capacidade estimada de 6 pessoas e 450 kg;

**4.2.5.** A estrutura do imóvel é de concreto armado convencional com lajes maciças. O fechamento externo é com alvenaria de bloco cerâmico;

**4.2.6.** O sistema de condicionamento de ar é do tipo de expansão direta composto por 05 (cinco) sistemas. Os sistemas são do tipo VRV, ou seja, volume de refrigeração variável, composto por 51 (cinquenta e uma) unidades evaporadoras do tipo cassete de quatro vias e cinco condensadoras. O sistema de climatização tem capacidade para atender uma carga térmica máxima simultânea de 76,0 TR. As unidades condensadoras são interligadas às unidades evaporadoras por intermédios das redes de refrigerante (linha líquido e linha de gás);

**4.2.7.** O sistema elétrico tem instalação com potência elétrica total de aproximadamente 234,28 KVA, com disjuntor trifásico de proteção de 400 amperes. Os cabos instalados em eletrodutos metálicos utilizados são do tipo Pirastic Ecoplus. Os eletrodutos de PVC são do tipo antichama. As luminárias são de sobrepor aletada com lâmpadas fluorescentes tubulares;

**4.2.8.** O sistema de aterramento adotado é o TN-S, conforme preceitos da NBR-5410/2004. Todas as partes metálicas não ativas das instalações e equipamentos são aterradas assim como das tomadas. O barramento de equipotencialização principal é conectado à armadura estrutural do prédio;

**4.2.9.** O prédio dispõe de sistema de controle de incêndio, composto por hidrantes (um em cada pavimento) e extintores (27 espalhados em todo o prédio) e sistema de aviso de saída de emergência por meio de placas e luminárias de emergência.

## **5. VISTORIA**

**5.1.** As licitantes interessadas poderão vistoriar o local, conforme declaração, Anexo II deste Termo, e poderão efetuar-la até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário. O Edifício Sede do Cofen está localizado na SCLN, Quadra 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.736-550, Telefone: (61) 3329-5800;

**5.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**6.1.1.** Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**6.1.2.** Prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta;

**6.1.3.** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

- 6.1.4.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 6.1.5.** Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.1.6.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 6.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.1.8.** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 6.1.9.** Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 6.1.10.** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.1.11.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 6.1.12.** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 6.1.13.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- 6.1.14.** Fornecer, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação do Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no item 3.1.8 deste Termo de Referência;
- 6.1.15.** Fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos relacionados, nestes incluindo os custos com campo de treinamento, EPI's, extintores e equipamentos a serem utilizados durante o curso, bem como, transporte dos participantes ao local das atividades práticas se houver necessidade;
- 6.1.16.** Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor Participante;
- 6.1.17.** Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da Contratante, em até 3 (três) dias úteis após o término de cada módulo ou curso, descritos no item 3 deste Termo de Referência.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Atender à Contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do contrato;
- 7.1.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de fiscal devidamente designado para tal finalidade;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

**7.1.4.** Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente;

**7.1.5.** Permitir a entrada de funcionários da Contratada nas dependências desta Autarquia, no período de vigência do contrato, sempre acompanhados por empregados do Cofen, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados, quando for o caso;

**7.1.6.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**7.1.7.** Rescindir o contrato pelos motivos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93;

**7.1.8.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

**7.1.9.** O Contratante será responsável pelo transporte dos participantes entre a Sede do Cofen e o local onde será ministrado o curso, traslado de ida e volta. O transporte deve ser realizado por veículo(s) do Cofen, com a previsão de saída e chegada ao Edifício Sede do Cofen localizado na SCLN, Quadra 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.736-550.

**7.1.10.** Fornecer lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início do curso.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **9. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**9.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

**10.3.** A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

**11.1.1.** A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

**11.1.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.1.3.** TCU – Licitantes Inidôneos;

**11.1.4.** CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

**11.1.5.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

**11.1.6.** CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

**11.1.7.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

**11.1.8.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.1.9.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

**11.1.9.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

**11.1.9.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

**11.1.9.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

**I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

**II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;

**III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;

**IV.** Objeto e local do fornecimento;

**V.** Local e Data de Emissão;

**VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

**VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

**11.1.9.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

## **12. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO**

**12.1.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**12.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

**12.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**12.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.

**12.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**12.3.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

**12.4.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

**12.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**12.6.** Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.

### **13. SANÇÕES**

**13.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

**13.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.2.** Fraudar a execução do contrato;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**13.1.5.** Fizer declaração falsa.

**13.2.** Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**13.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

**13.3.1.** Advertência;

**13.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

**13.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**13.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**13.4.** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

**13.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**13.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

**13.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

**13.6.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

**13.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

**13.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

**13.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho |
|------|-------------------------------------------------------|
| 1    | 1%                                                    |
| 2    | 2%                                                    |
| 3    | 3%                                                    |
| 4    | 4%                                                    |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | GRAU | INCIDENCIA     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| A    | Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 4    | Por ocorrência |
| B    | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior                                            | 2    | Por ocorrência |
| C    | Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes                                                           | 3    | Por ocorrência |
| D    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato                                                              | 4    | Por ocorrência |
| E    | Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.                                                | 4    | Por ocorrência |
| F    | Permitir situação que crie a possibilidade                                                                                                    | 3    | Por ocorrência |

|                                           |                                                                                                                                                                                                |   |                            |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------|
|                                           | de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                                                                                    |   |                            |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                                |   |                            |
| G                                         | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                                                | 1 | Por item e por ocorrência  |
| H                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização                                                                                                                          | 2 | Por ocorrência             |
| I                                         | Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.                                                             | 2 | Por item e por ocorrência. |
| J                                         | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.                 | 2 | Por ocorrência e por dia   |
| K                                         | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato                                                                                                     | 1 | Por ocorrência e por dia.  |
| L                                         | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato     | 2 | Por ocorrência e por dia.  |
| M                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.                     | 3 | Por item e por ocorrência. |
| N                                         | Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho. | 2 | Por item e dia de atraso.  |

**13.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

**13.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**13.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.10.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2019, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

**14.2.** A despesa total estimada para os serviços objeto deste termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN 05/2014, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **15. PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1.** A proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência.

**15.1.1.** Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

**15.2.** Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irrevogáveis;

**15.3.** Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

**15.4.** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**15.5.** Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**15.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

## **16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**16.1.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço global, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

**16.2.** Justifica-se a necessidade de adjudicação global por se tratar de serviços similares que visam ao atendimento da Norma nº 007/2011-CBMDF. Isso porque, os serviços aqui listados são da mesma natureza e guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global proporcionará economia de escala e o fato de lidar com um único prestador de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganha em economia de escala.

## **17. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**17.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**17.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**17.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**17.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

**18.2.** É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

**18.3.** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

**18.4.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**18.5.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Elaborado por Detec/Cofen:

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.
2. Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer custos ou encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

| Item                           | Descrição (*)                                                                                                                                                                       | Quant. | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------------|
| 01                             | Treinamento teórico e prático para capacitação de brigadistas voluntários, considerando que a população fixa do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen foi estimada em 224 pessoas. | 01 UN  | R\$ 3.062,50   | <b>R\$ 3.062,50</b>  |
| 02                             | Elaboração, aprovação e aplicação do Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) realizado por Supervisor de Brigada.                                                        | 01 UN  | R\$ 5.609,74   | <b>R\$ 5.609,74</b>  |
| 03                             | Realização de exercício simulado para abandono seguro da edificação com apresentação de relatório.                                                                                  | 01 UN  | R\$ 3.350,00   | <b>R\$ 3.350,00</b>  |
| <b>Valor Global Estimado →</b> |                                                                                                                                                                                     |        |                | <b>R\$ 12.022,24</b> |

**(\*) Ver especificação completa nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.**

**Obs.: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

O Conselho Federal de Enfermagem, declara que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por seu Representante Legal o Sr....., procedeu vistoria nas áreas do Conselho Federal de Enfermagem, em Brasília-DF, Edifício Sede do Cofen está localizado na SCLN, Quadra 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.736-550 e que tomou conhecimento de todas as informações e das atuais condições necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta referente à realização de serviços de treinamento teórico e prático para capacitação de brigadistas voluntários, considerando que a população fixa do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen foi estimada em 224 pessoas, de Supervisor de Brigada para elaboração, aprovação e aplicação do Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) e de realização de exercício simulado para abandono seguro da edificação com apresentação de relatório.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Conselho Federal de Enfermagem - Cofen

Empresa: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J(MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Declaramos que o Representante Legal da Empresa conheceu e compreendeu por inteiro o teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para capacitação de brigadistas voluntários, considerando que a população fixa do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen foi estimada em 224 pessoas, de Supervisor de Brigada para elaboração, aprovação e aplicação do Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) e de realização de exercício simulado para abandono seguro da edificação com apresentação de relatório, **sem ônus** adicional para o Contratante, e visitou a área relacionada com a execução dos serviços, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a atendê-lo integralmente.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do acompanhante pela vistoria

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM E A EMPRESA.....**

**CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD-COFEN nº 771/2019 (Pregão Eletrônico nº 22/2019), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de treinamento teórico e prático para capacitação de brigadistas voluntários, considerando que a população fixa do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen foi estimada em 224 (duzentos e vinte e quatro) pessoas, de Supervisor de Brigada para elaboração, aprovação e aplicação do Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) e de realização de exercício simulado para abandono seguro da edificação com apresentação de relatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato terá o prazo de vigência de 6 (seis) contado da contratação a partir da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**3.2.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

- 3.2.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;
- 3.2.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 3.2.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.
- 3.3.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 3.4.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;
- 3.5.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- 3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 3.7.** Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 – Serviços Técnicos Profissionais, nota de empenho nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 5.1.1.** Atender à Contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do contrato;
- 5.1.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de fiscal devidamente designado para tal finalidade;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

- 5.1.4.** Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente;
- 5.1.5.** Permitir a entrada de funcionários da Contratada nas dependências desta Autarquia, no período de vigência do contrato, sempre acompanhados por empregados do Cofen, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados, quando for o caso;
- 5.1.6.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.7.** Rescindir o contrato pelos motivos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.8.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- 5.1.9.** O Contratante será responsável pelo transporte dos participantes entre a Sede do Cofen e o local onde será ministrado o curso, traslado de ida e volta. O transporte deve ser realizado por veículo(s) do Cofen, com a previsão de saída e chegada ao Edifício Sede do Cofen localizado na SCLN, Quadra 304, Bloco E, Lote 09, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.736-550.
- 5.1.10.** Fornecer lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início do curso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 6.1.1.** Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 6.1.2.** Prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta;
- 6.1.3.** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 6.1.4.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 6.1.5.** Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.1.6.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 6.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.1.8.** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 6.1.9.** Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 6.1.10.** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.1.11.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

- 6.1.12.** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 6.1.13.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- 6.1.14.** Fornecer, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação do Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no item 3.1.8 do Termo de Referência;
- 6.1.15.** Fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos relacionados, nestes incluindo os custos com campo de treinamento, EPI's, extintores e equipamentos a serem utilizados durante o curso, bem como, transporte dos participantes ao local das atividades práticas se houver necessidade;
- 6.1.16.** Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor Participante;
- 6.1.17.** Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da Contratante, em até 3 (três) dias úteis após o término de cada módulo ou curso, descritos no item 3 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas descritas no item 3 do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.3.** A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

- 9.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 9.1.5.** Fizer declaração falsa.

**9.2.** Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada

poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 9.3.1.** Advertência;
- 9.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
- 9.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 9.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 9.4.** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.
  - 9.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 9.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.
  - 9.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.
- 9.6.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.
  - 9.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 9.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.
- 9.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho |
|------|-------------------------------------------------------|
| 1    | 1%                                                    |
| 2    | 2%                                                    |
| 3    | 3%                                                    |
| 4    | 4%                                                    |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | GRAU | INCIDENCIA     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| A    | Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 4    | Por ocorrência |

|                                           |                                                                                                                                                                                            |   |                            |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------|
| B                                         | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior                                                                                         | 2 | Por ocorrência             |
| C                                         | Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes                                                                                                        | 3 | Por ocorrência             |
| D                                         | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato                                                                                                           | 4 | Por ocorrência             |
| E                                         | Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.                                                                                             | 4 | Por ocorrência             |
| F                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                                     | 3 | Por ocorrência             |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                            |   |                            |
| G                                         | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                                            | 1 | Por item e por ocorrência  |
| H                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização                                                                                                                      | 2 | Por ocorrência             |
| I                                         | Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.                                                         | 2 | Por item e por ocorrência. |
| J                                         | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.             | 2 | Por ocorrência e por dia   |
| K                                         | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato                                                                                                 | 1 | Por ocorrência e por dia.  |
| L                                         | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato | 2 | Por ocorrência e por dia.  |
| M                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.                 | 3 | Por item e por ocorrência. |
| N                                         | Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal                           | 2 | Por item e dia de atraso.  |

|  |                            |  |  |
|--|----------------------------|--|--|
|  | Contrato/Ata/Nota Empenho. |  |  |
|--|----------------------------|--|--|

- 9.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
- 9.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 9.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.10.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

**10.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 22/2019, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 771/2019.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a)** O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O atraso injustificado na entrega do objeto;
- c)** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d)** A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e)** O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f)** A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**  
**1º Tesoureiro**

\_\_\_\_\_  
**TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE**  
**Procuradora Geral**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_